



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 60, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1955.

ASSUNTO:

Dispõe sobre a venda de um imóvel.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda em hasta pública, do imóvel de propriedade do patrimônio municipal, situado no Bairro de Santa Cruz, neste Município.

Parágrafo único - É fixado pela referida hasta pública, o lance mínimo de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 11 de Novembro de 1955.

Eduardo Vieira de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 11 de Novembro de 1955.

Orlando Gurgel Almeida

SECRETÁRIO (subst.)